PT

ANEXO II

«ANEXO II

**INSTRUÇÕES SOBRE O REPORTE DOS FUNDOS PRÓPRIOS E DOS REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS**

Índice

PARTE I: INSTRUÇÕES GERAIS

1. ESTRUTURA E CONVENÇÕES

1.1. ESTRUTURA

1.2. CONVENÇÕES RELATIVAS À NUMERAÇÃO

1.3. SINAIS CONVENCIONADOS

PARTE II: INSTRUÇÕES RESPEITANTES AOS MODELOS

1. VISÃO GERAL DA ADEQUAÇÃO DOS FUNDOS PRÓPRIOS («CA»)

1.1. OBSERVAÇÕES GERAIS

1.2. C 01.00 — FUNDOS PRÓPRIOS (CA1)

1.2.1. INSTRUÇÕES RELATIVAS A POSIÇÕES ESPECÍFICAS

1.3. C 02.00 — REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS (CA2)

1.3.1. INSTRUÇÕES RELATIVAS A POSIÇÕES ESPECÍFICAS

1.4. C 03.00 — RÁCIOS DE FUNDOS PRÓPRIOS E NÍVEIS DE FUNDOS PRÓPRIOS (CA3)

1.4.1. INSTRUÇÕES RELATIVAS A POSIÇÕES ESPECÍFICAS

1.5. C 04.00 — ELEMENTOS PARA MEMÓRIA (CA4)

1.5.1. INSTRUÇÕES RELATIVAS A POSIÇÕES ESPECÍFICAS

1.6. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E INSTRUMENTOS QUE BENEFICIAM DA SALVAGUARDA DE DIREITOS ADQUIRIDOS: INSTRUMENTOS QUE NÃO CONSTITUEM AUXÍLIO ESTATAL (CA5)

1.6.1. OBSERVAÇÕES GERAIS

1.6.2. C 05.01 — DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS (CA5.1)

1.6.2.1. INSTRUÇÕES RELATIVAS A POSIÇÕES ESPECÍFICAS

1.6.3. C 05.02 — INSTRUMENTOS QUE BENEFICIAM DA SALVAGUARDA DE DIREITOS ADQUIRIDOS: INSTRUMENTOS QUE NÃO CONSTITUEM AUXÍLIO ESTATAL (CA5.2)

1.6.3.1. INSTRUÇÕES RELATIVAS A POSIÇÕES ESPECÍFICAS

2. SOLVÊNCIA DO GRUPO: INFORMAÇÕES SOBRE ENTIDADES LIGADAS (GS)

2.1. OBSERVAÇÕES GERAIS

2.2. INFORMAÇÕES PORMENORIZADAS SOBRE A SOLVÊNCIA DO GRUPO

2.3. INFORMAÇÕES SOBRE A CONTRIBUIÇÃO DAS DIFERENTES ENTIDADES PARA A SOLVÊNCIA DO GRUPO

2.4. C 06.01 — SOLVÊNCIA DO GRUPO: INFORMAÇÕES SOBRE ENTIDADES LIGADAS — TOTAL (GS TOTAL)

2.5. C 06.02 — SOLVÊNCIA DO GRUPO: INFORMAÇÕES SOBRE ENTIDADES LIGADAS (GS)

3. MODELOS DE RISCO DE CRÉDITO

3.1. OBSERVAÇÕES GERAIS

3.1.1. REPORTE DE TÉCNICAS DE CRM COM EFEITO DE SUBSTITUIÇÃO

3.1.2. REPORTE DO RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE

3.2. C 07.00 — RISCOS DE CRÉDITO E DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE E TRANSAÇÕES INCOMPLETAS: MÉTODO PADRÃO PARA OS REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS (CR SA)

3.2.1. OBSERVAÇÕES GERAIS

3.2.2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO DO MODELO CR SA

3.2.3. AFETAÇÃO DAS POSIÇÕES EM RISCO A CLASSES DE RISCO NO ÂMBITO DO MÉTODO PADRÃO

3.2.4. ESCLARECIMENTOS SOBRE O ÂMBITO DE ALGUMAS CLASSES DE RISCO ESPECÍFICAS A QUE SE REFERE O ARTIGO 112.º DO REGULAMENTO (UE) N.º 575/2013

3.2.4.1. CLASSE DE RISCO «INSTITUIÇÕES»

3.2.4.2. CLASSE DE RISCO «OBRIGAÇÕES COBERTAS»

3.2.4.3. CLASSE DE RISCO «ORGANISMOS DE INVESTIMENTO COLETIVO»

3.2.5. INSTRUÇÕES RELATIVAS A POSIÇÕES ESPECÍFICAS

3.3. RISCOS DE CRÉDITO E DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE E TRANSAÇÕES INCOMPLETAS: MÉTODO IRB PARA OS REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS (CR IRB)

3.3.1. ÂMBITO DE APLICAÇÃO DO MODELO CR IRB

3.3.2. DISCRIMINAÇÃO DO MODELO CR IRB

3.3.3.1. INSTRUÇÕES RELATIVAS A POSIÇÕES ESPECÍFICAS

3.3.4. C 08.02 — RISCOS DE CRÉDITO E DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE E TRANSAÇÕES INCOMPLETAS: MÉTODO IRB PARA OS REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS: DISCRIMINAÇÃO POR GRAUS OU CATEGORIAS DE DEVEDORES (MODELO CR IRB 2)

3.3.1. C 08.03 — RISCO DE CRÉDITO E TRANSAÇÕES INCOMPLETAS: MÉTODO IRB PARA OS REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS [DISCRIMINAÇÃO POR INTERVALOS DE PD (CR IRB 3)]

3.3.1.1. OBSERVAÇÕES GERAIS

3.3.1.2. INSTRUÇÕES RELATIVAS A POSIÇÕES ESPECÍFICAS

3.3.2. C 08.04 — RISCO DE CRÉDITO E TRANSAÇÕES INCOMPLETAS: MÉTODO IRB PARA OS REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS [DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE RWEA (CR IRB 4)]

3.3.2.1. OBSERVAÇÕES GERAIS

3.3.2.2. INSTRUÇÕES RELATIVAS A POSIÇÕES ESPECÍFICAS

3.3.3. C 08.05 — RISCO DE CRÉDITO E TRANSAÇÕES INCOMPLETAS: MÉTODO IRB PARA OS REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS [VERIFICAÇÕES *A POSTERIORI* DAS PD (CR IRB 5)]

3.3.3.1. OBSERVAÇÕES GERAIS

3.3.3.2. INSTRUÇÕES RELATIVAS A POSIÇÕES ESPECÍFICAS

3.3.4. C 08.05.1 — RISCO DE CRÉDITO E TRANSAÇÕES INCOMPLETAS: MÉTODO IRB PARA OS REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS: VERIFICAÇÃO *A POSTERIORI* DA PD DE ACORDO COM O ARTIGO 180.º, N.º 1, ALÍNEA F), DO REGULAMENTO (UE) N.º 575/2013 (CR IRB 5B)

3.3.4.1. INSTRUÇÕES RELATIVAS A POSIÇÕES ESPECÍFICAS

3.3.5. C 08.06 — RISCO DE CRÉDITO E TRANSAÇÕES INCOMPLETAS: MÉTODO IRB PARA OS REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS [MÉTODO DA AFETAÇÃO DOS EMPRÉSTIMOS ESPECIALIZADOS (CR IRB 6)]

3.3.5.1. OBSERVAÇÕES GERAIS

3.3.5.2. INSTRUÇÕES RELATIVAS A POSIÇÕES ESPECÍFICAS

3.3.6. C 08.07 — RISCO DE CRÉDITO E TRANSAÇÕES INCOMPLETAS: MÉTODO IRB PARA OS REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS [ÂMBITO DA UTILIZAÇÃO DOS MÉTODOS IRB E SA (CR IRB 7)]

3.3.6.1. OBSERVAÇÕES GERAIS

3.3.6.2. INSTRUÇÕES RELATIVAS A POSIÇÕES ESPECÍFICAS

3.4. RISCOS DE CRÉDITO E DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE E TRANSAÇÕES INCOMPLETAS: INFORMAÇÕES COM A DISCRIMINAÇÃO GEOGRÁFICA

3.4.1. C 09.01 — DISCRIMINAÇÃO GEOGRÁFICA DAS POSIÇÕES EM RISCO POR ESTABELECIMENTO DO DEVEDOR: POSIÇÕES EM RISCO SA (CR GB 1)

3.4.1.1. INSTRUÇÕES RELATIVAS A POSIÇÕES ESPECÍFICAS

3.4.2. C 09.02 — DISCRIMINAÇÃO GEOGRÁFICA DAS POSIÇÕES EM RISCO POR ESTABELECIMENTO DO DEVEDOR: POSIÇÕES EM RISCO IRB (CR GB 2)

3.4.2.1. INSTRUÇÕES RELATIVAS A POSIÇÕES ESPECÍFICAS

3.4.3. C 09.04 — DISCRIMINAÇÃO DAS POSIÇÕES EM RISCO DE CRÉDITO RELEVANTES PARA EFEITOS DE CÁLCULO DA RESERVA CONTRACÍCLICA POR PAÍS E DA TAXA DE RESERVA CONTRACÍCLICA ESPECÍFICA DA INSTITUIÇÃO (CCB)

3.4.3.1. OBSERVAÇÕES GERAIS

3.4.3.2. INSTRUÇÕES RELATIVAS A POSIÇÕES ESPECÍFICAS

3.5-A. C 10.00 — RISCOS DE CRÉDITO E DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE E TRANSAÇÕES INCOMPLETAS: POSIÇÕES EM RISCO IRB SUJEITAS AO LIMITE MÍNIMO DO MONTANTE TOTAL DAS POSIÇÕES EM RISCO

3.5-A.1. OBSERVAÇÕES GERAIS

3.5-A.2. INSTRUÇÕES RELATIVAS A POSIÇÕES ESPECÍFICAS

3.5. C 10.01 E C 10.02 — POSIÇÕES EM RISCO SOBRE AÇÕES SEGUNDO O MÉTODO DAS NOTAÇÕES INTERNAS (CR EQU IRB 1 E CR EQU IRB 2)

3.5.1. OBSERVAÇÕES GERAIS

3.5.2. INSTRUÇÕES RELATIVAS A POSIÇÕES ESPECÍFICAS (APLICÁVEIS TANTO AO CR EQU IRB 1 COMO AO CR EQU IRB 2)

3.6. C 11.00 — RISCO DE LIQUIDAÇÃO/ENTREGA (CR SETT)

3.6.1. OBSERVAÇÕES GERAIS

3.6.2. INSTRUÇÕES RELATIVAS A POSIÇÕES ESPECÍFICAS

3.7. C 13.01 — RISCO DE CRÉDITO — TITULARIZAÇÕES (CR SEC)

3.7.1. OBSERVAÇÕES GERAIS

3.7.2. INSTRUÇÕES RELATIVAS A POSIÇÕES ESPECÍFICAS

3.8. INFORMAÇÕES PORMENORIZADAS SOBRE AS TITULARIZAÇÕES (SEC PORMENORIZADO)

3.8.1. ÂMBITO DO MODELO SEC PORMENORIZADO

3.8.2. DISCRIMINAÇÃO DO MODELO SEC PORMENORIZADO

3.8.3. C 14.00 — INFORMAÇÕES PORMENORIZADAS SOBRE AS TITULARIZAÇÕES (SEC PORMENORIZADO)

3.8.4. C 14.01 — INFORMAÇÕES PORMENORIZADAS SOBRE AS TITULARIZAÇÕES (SEC PORMENORIZADO 2)

3.9. RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE (CCR)

3.9.1. ÂMBITO DOS MODELOS DE RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE

3.9.2. C 34.01 — DIMENSÃO DAS ATIVIDADES EM DERIVADOS

3.9.2.1. OBSERVAÇÕES GERAIS

3.9.2.2. INSTRUÇÕES RELATIVAS A POSIÇÕES ESPECÍFICAS

3.9.3. C 34.02 — POSIÇÕES EM RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE (CCR) POR MÉTODO

3.9.3.1. OBSERVAÇÕES GERAIS

3.9.3.2. INSTRUÇÕES RELATIVAS A POSIÇÕES ESPECÍFICAS

3.9.4. C 34.03 — POSIÇÕES EM RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE TRATADAS COM MÉTODOS PADRÃO: SA-CCR E SA-CCR SIMPLIFICADO

3.9.4.1. OBSERVAÇÕES GERAIS

3.9.4.2. INSTRUÇÕES RELATIVAS A POSIÇÕES ESPECÍFICAS

3.9.5. C 34.04 — POSIÇÕES EM RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE TRATADAS COM O MÉTODO DO RISCO INICIAL (OEM)

3.9.5.1. INSTRUÇÕES RELATIVAS A POSIÇÕES ESPECÍFICAS

3.9.6. C 34.05 — POSIÇÕES EM RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE TRATADAS COM O MÉTODO DOS MODELOS INTERNOS (MMI)

3.9.6.1. INSTRUÇÕES RELATIVAS A POSIÇÕES ESPECÍFICAS

3.9.7. C 34.06 — VINTE PRINCIPAIS CONTRAPARTES

3.9.7.1. OBSERVAÇÕES GERAIS

3.9.7.2. INSTRUÇÕES RELATIVAS A POSIÇÕES ESPECÍFICAS

3.9.8. C 34.07 — MÉTODO IRB — POSIÇÕES EM RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE POR CLASSE DE RISCO E ESCALA DE PD

3.9.8.1. OBSERVAÇÕES GERAIS

3.9.8.2. INSTRUÇÕES RELATIVAS A POSIÇÕES ESPECÍFICAS

3.9.9. C 34.08 — COMPOSIÇÃO DA CAUÇÃO PARA POSIÇÕES EM RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE

3.9.9.1. OBSERVAÇÕES GERAIS

3.9.9.2. INSTRUÇÕES RELATIVAS A POSIÇÕES ESPECÍFICAS

3.9.10. C 34.09 — POSIÇÕES EM RISCO SOBRE DERIVADOS DE CRÉDITO

3.9.10.1. INSTRUÇÕES RELATIVAS A POSIÇÕES ESPECÍFICAS

3.9.11. C 34.10 — POSIÇÕES EM RISCO SOBRE CCP

3.9.11.1. OBSERVAÇÕES GERAIS

3.9.11.2. INSTRUÇÕES RELATIVAS A POSIÇÕES ESPECÍFICAS

3.9.12. C 34.11 — DEMONSTRAÇÕES DE FLUXOS DOS MONTANTES DAS POSIÇÕES PONDERADAS PELO RISCO (RWEA) RELATIVOS A POSIÇÕES EM RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE DE ACORDO COM O MMI

3.9.12.1. OBSERVAÇÕES GERAIS

3.9.12.2. INSTRUÇÕES RELATIVAS A POSIÇÕES ESPECÍFICAS

4. MODELOS DE RISCO OPERACIONAL

4.1. C 16.00 — RISCO OPERACIONAL (OPR)

4.1.1. OBSERVAÇÕES GERAIS

4.1.2. INSTRUÇÕES RELATIVAS A POSIÇÕES ESPECÍFICAS

4.2. RISCO OPERACIONAL: INFORMAÇÕES PORMENORIZADAS SOBRE AS PERDAS NO EXERCÍCIO ANTERIOR (OPR PORMENORIZADO)

4.2.1. OBSERVAÇÕES GERAIS

4.2.2. C 17.01: PERDAS E RECUPERAÇÕES POR RISCO OPERACIONAL POR SEGMENTO DE ATIVIDADE E TIPO DE EVENTO DE PERDAS NO ÚLTIMO EXERCÍCIO (OPR PORMENORIZADO 1)

4.2.2.1. OBSERVAÇÕES GERAIS

4.2.2.2. INSTRUÇÕES RELATIVAS A POSIÇÕES ESPECÍFICAS

4.2.3. C 17.02: RISCO OPERACIONAL: INFORMAÇÕES PORMENORIZADAS SOBRE OS MAIORES EVENTOS DE PERDAS NO EXERCÍCIO ANTERIOR (OPR PORMENORIZADO 2)

4.2.3.1. OBSERVAÇÕES GERAIS

4.2.3.2. INSTRUÇÕES RELATIVAS A POSIÇÕES ESPECÍFICAS

5. MODELOS DE RISCO DE MERCADO

5.1. C 18.00 — RISCO DE MERCADO: MÉTODO PADRÃO PARA OS RISCOS DE POSIÇÃO EM INSTRUMENTOS DE DÍVIDA NEGOCIADOS (MKR SA TDI)

5.1.1. OBSERVAÇÕES GERAIS

5.1.2. INSTRUÇÕES RELATIVAS A POSIÇÕES ESPECÍFICAS

5.2. C 19.00 — RISCO DE MERCADO: MÉTODO PADRÃO PARA O RISCO ESPECÍFICO EM TITULARIZAÇÕES (MKR SA SEC)

5.2.1. OBSERVAÇÕES GERAIS

5.2.2. INSTRUÇÕES RELATIVAS A POSIÇÕES ESPECÍFICAS

5.3. C 20.00 — RISCO DE MERCADO: MÉTODO PADRÃO PARA O RISCO ESPECÍFICO DAS POSIÇÕES AFETADAS À CARTEIRA DE NEGOCIAÇÃO DE CORRELAÇÃO (MKR SA CTP)

5.3.1. OBSERVAÇÕES GERAIS

5.3.2. INSTRUÇÕES RELATIVAS A POSIÇÕES ESPECÍFICAS

5.4. C 21.00 — RISCO DE MERCADO: MÉTODO PADRÃO PARA O RISCO DE POSIÇÃO SOBRE AÇÕES (MKR SA EQU)

5.4.1. OBSERVAÇÕES GERAIS

5.4.2. INSTRUÇÕES RELATIVAS A POSIÇÕES ESPECÍFICAS

5.5. C 22.00 — RISCO DE MERCADO: MÉTODOS PADRÃO PARA O RISCO CAMBIAL (MKR SA FX)

5.5.1. OBSERVAÇÕES GERAIS

5.5.2. INSTRUÇÕES RELATIVAS A POSIÇÕES ESPECÍFICAS

5.6. C 23.00 — RISCO DE MERCADO: MÉTODOS PADRÃO PARA MERCADORIAS (MKR SA COM)

5.6.1. OBSERVAÇÕES GERAIS

5.6.2. INSTRUÇÕES RELATIVAS A POSIÇÕES ESPECÍFICAS

5.7. C 24.00 — MODELOS INTERNOS PARA O RISCO DE MERCADO (MKR IM)

5.7.1. OBSERVAÇÕES GERAIS

5.7.2. INSTRUÇÕES RELATIVAS A POSIÇÕES ESPECÍFICAS

5.8. C 25.00 — RISCO DE AJUSTAMENTO DA AVALIAÇÃO DE CRÉDITO (CVA)

5.8.1. INSTRUÇÕES RELATIVAS A POSIÇÕES ESPECÍFICAS

6. AVALIAÇÃO PRUDENTE (PRUVAL)

6.1. C 32.01 — AVALIAÇÃO PRUDENTE: ATIVOS E PASSIVOS AVALIADOS PELO JUSTO VALOR (PRUVAL 1)

6.1.1. OBSERVAÇÕES GERAIS

6.1.2. INSTRUÇÕES RELATIVAS A POSIÇÕES ESPECÍFICAS

6.2. C 32.02 — AVALIAÇÃO PRUDENTE: ABORDAGEM DE BASE (PRUVAL 2)

6.2.1. OBSERVAÇÕES GERAIS

6.2.2. INSTRUÇÕES RELATIVAS A POSIÇÕES ESPECÍFICAS

6.3. C 32.03 — AVALIAÇÃO PRUDENTE: AVA BASEADOS NO RISCO DE MODELO (PRUVAL 3)

6.3.1. OBSERVAÇÕES GERAIS

6.3.2. INSTRUÇÕES RELATIVAS A POSIÇÕES ESPECÍFICAS

6.4. C 32.04 — AVALIAÇÃO PRUDENTE: AVA BASEADOS EM POSIÇÕES CONCENTRADAS (PRUVAL 4)

6.4.1. OBSERVAÇÕES GERAIS

6.4.2. INSTRUÇÕES RELATIVAS A POSIÇÕES ESPECÍFICAS

7. C 33.00 — POSIÇÕES EM RISCO SOBRE ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS (GOV)

7.1. OBSERVAÇÕES GERAIS

7.2. ÂMBITO DO MODELO RELATIVO ÀS POSIÇÕES EM RISCO SOBRE «ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS»

7.3. INSTRUÇÕES RELATIVAS A POSIÇÕES ESPECÍFICAS

8. COBERTURA DE PERDAS PARA AS EXPOSIÇÕES NÃO PRODUTIVAS (NPE LC)

8.1. OBSERVAÇÕES GERAIS

8.2. C 35.01 — CÁLCULO DAS DEDUÇÕES PARA EXPOSIÇÕES NÃO PRODUTIVAS (NPE LC1)

8.2.1. INSTRUÇÕES RELATIVAS A POSIÇÕES ESPECÍFICAS

8.3. C 35.02 — REQUISITOS DE COBERTURA MÍNIMA E VALORES DAS EXPOSIÇÕES NÃO PRODUTIVAS EXCLUINDO EXPOSIÇÕES REESTRUTURADAS ABRANGIDAS PELO ARTIGO 47.º-C, N.º 6, DO REGULAMENTO (UE) N.º 575/2013 (NPE LC2)

8.3.1. INSTRUÇÕES RELATIVAS A POSIÇÕES ESPECÍFICAS

8.4. C 35.03 — REQUISITOS DE COBERTURA MÍNIMA E VALORES DAS EXPOSIÇÕES NÃO PRODUTIVAS REESTRUTURADAS ABRANGIDAS PELO ARTIGO 47.º-C, N.º 6, DO REGULAMENTO (UE) N.º 575/2013 (NPE LC3)

8.4.1. INSTRUÇÕES RELATIVAS A POSIÇÕES ESPECÍFICAS

9. LIMIARES DA CARTEIRA DE NEGOCIAÇÃO E DO RISCO DE MERCADO, DELIMITAÇÃO ENTRE CARTEIRA DE NEGOCIAÇÃO E CARTEIRA BANCÁRIA E RECLASSIFICAÇÕES

9.1. C 90.00 — LIMIARES DA CARTEIRA DE NEGOCIAÇÃO/RISCO DE MERCADO

9.2. DELIMITAÇÃO ENTRE CARTEIRA DE NEGOCIAÇÃO E CARTEIRA BANCÁRIA (BOU)

9.2.1. OBSERVAÇÕES GERAIS

9.2.2. C 90.05 — DELIMITAÇÃO: CARTEIRA DE NEGOCIAÇÃO (BOU1)

9.2.2.1. OBSERVAÇÕES GERAIS

9.2.2.2. INSTRUÇÕES RELATIVAS A POSIÇÕES ESPECÍFICAS

9.2.3. C 90.06 — DELIMITAÇÃO: CARTEIRA BANCÁRIA (BOU2)

9.2.3.1. OBSERVAÇÕES GERAIS

9.2.3.2. INSTRUÇÕES RELATIVAS A POSIÇÕES ESPECÍFICAS

9.3 C 24.01 — DELIMITAÇÃO DA CARTEIRA DE NEGOCIAÇÃO — RECLASSIFICAÇÕES ENTRE CARTEIRAS (MOV)

10. C 36.00 — POSIÇÕES EM RISCO SOBRE CRIPTOATIVOS

10.1. OBSERVAÇÕES GERAIS

10.2. INSTRUÇÕES RELATIVAS A POSIÇÕES ESPECÍFICAS

## PARTE I: INSTRUÇÕES GERAIS

1. ESTRUTURA E CONVENÇÕES

1.1. ESTRUTURA

1. Em termos gerais, o quadro abrange seis temas:

a) Adequação dos fundos próprios, uma visão geral do capital regulamentar; montante total das posições em risco; avaliação prudente; cobertura de perdas com as NPE;

b) Solvência do grupo, uma visão geral do cumprimento dos requisitos de solvência por todas as entidades individuais incluídas no perímetro de consolidação da entidade que reporta;

c) Risco de crédito (incluindo os riscos da contraparte, de redução dos montantes a receber e de liquidação);

d) Risco de mercado (incluindo os riscos de posição da carteira de negociação, o risco cambial, o risco de mercadorias e o risco CVA);

e) Risco operacional;

f) Posições em risco sobre administrações públicas;

g) Posições em risco sobre criptoativos.

2. São fornecidas as referências jurídicas para cada modelo. Esta parte do presente regulamento de execução contém informações mais pormenorizadas sobre aspetos mais gerais do reporte de cada bloco dos modelos, instruções sobre posições específicas e regras de validação.

3. As instituições devem reportar apenas os modelos que sejam relevantes, dependendo do método utilizado para determinar os requisitos de fundos próprios.

1.2. Convenção relativa à numeração

4. O documento segue as convenções constantes dos pontos 5) a 8), quando se refere às colunas, às linhas e às células dos modelos. Os códigos numéricos são extensivamente utilizados nas regras de validação.

5. Nas instruções é seguida a seguinte notação geral: {Modelo; Linha; Coluna}.

6. No caso das validações no interior de um modelo, nas quais são utilizados apenas os dados desse modelo, a notação não refere um modelo: {Linha; Coluna}.

7. No caso dos modelos com uma única coluna, apenas são referidas as linhas. {Modelo; Linha}.

8. Um sinal de asterisco indica que a validação é realizada relativamente às linhas ou colunas especificadas anteriormente.

1.3. Sinais convencionados

9. Qualquer montante que aumente os fundos próprios ou os requisitos de fundos próprios deve ser reportado como um valor positivo. Pelo contrário, qualquer montante que diminua os fundos próprios totais ou os requisitos de fundos próprios deve ser reportado como um valor negativo. Se a designação de um elemento for precedida de um sinal negativo (-), não se deve reportar qualquer valor positivo para esse elemento.

10. [vazio]